PROCESSO Nº 50500.027407/2020-73
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AGATHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor Sr. **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**,[redacted], portador da Carteira de Identidade nº [redacted], inscrito no CPF sob o nº[redacted], convocado para exercer o encargo de substituto do Diretor-Geral, por meio da Portaria nº 45, de 11 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 12 de fevereiro de 2021; doravante denominada **CONTRATANTE;** e de outro lado, a empresa **AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.607.698/0001-15, sediada na Avenida Sinfrônio Brochado, nº 713, 1º andar, Bairro Barreiro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.640-000, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por sua sócia, a senhora **GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA**,[redacted], portador(a) da Carteira de Identidade nº[redacted], expedida pela[redacted], e CPF nº 052.236.156-03, considerando: a pandemia do coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11/03/2020; o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020; a Lei nº 13.979/2020, a Portaria nº 356, de 11/03/2020; a Instrução Normativa ME/SEDGGD/SGP nº 19, de 12/03/2020, a Medida Provisória nº 927/2020, a Medida Provisória nº 936/2020, as orientações constantes no portal de compras governamentais editadas em 21/03/2020; a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020; os fundamentos constantes no Ofício CTRAN de nº 3467696 e DESPACHO CTRAN (5585104), e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 50500.027407/2020-73, acordam em celebrar o presente instrumento, com fulcro no art. 65, I, c/c o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. A prorrogação da suspensão total da execução da prestação do serviço por mais 120 (cento e vinte) dias, de 29/03/2021 a 27/07/2021.

1.1.2. A retificação do item 1.1.1. da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** do Segundo Termo Aditivo (4636667) ao Contrato nº 003/2020, de prestação de serviços, nos seguintes termos:

De:

"1.1.1. A prorrogação da suspensão total da execução da prestação do serviço por mais 120 (cento e vinte) dias, de 28/11/2020 a 29/03/2020."

Para:

"1.1.1 A prorrogação da suspensão total da execução da prestação do serviço por mais 120 (cento e vinte) dias, de 28/11/2020 a 29/03/2021."

1.2. O detalhamento das medidas previstas no item 1.1.1, no que concerne, inclusive, ao período de execução, será realizado pelo gestor do contrato e comunicado ao preposto da CONTRATADA, com a antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis do início de seu implemento.

1.3. É possível a interrupção das medidas previstas nesta Cláusula, com a retomada da forma de execução originalmente contratada, por ordem escrita da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

1.4. Todas as medidas previstas nesta Cláusula somente podem ser implementadas enquanto perdurar as medidas para resposta à emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) de que trata a Portaria ANTT nº 127, de 26/03/2020.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1. A suspensão total da execução da prestação do serviço importará em sustação do pagamento à CONTRATADA.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento de indenização pelas desmobilizações e mobilizações dos profissionais vinculados à execução dos serviços suspensos, após a comprovação dos danos, efetivamente, incorridos com a medida.

2.3. A análise da indenização de que trata o subitem 2.2 somente será realizada após o encerramento da suspensão da execução do serviço.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA DECORRENTE**

3.1. Não há despesa decorrente deste Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 003/2020, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA
Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA**, **Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA**, **Diretor Geral em Exercício**, em 06/05/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5931279** e o código CRC **8995472C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.027407/2020-73 SEI nº 5931279